

**Parecer Instrutivo à Comissão de Constituição e Justiça.
Projeto de Lei n. 17.621/2018.**

Autor: Vereador Márcio Luiz Alves

Assunto: Institui a semana municipal da promoção a cultura de paz e não violência.

**Ementa: Institui Semana Municipal. Iniciativa Parlamentar.
Caracterização de ingerência na Administração típica do Poder
Executivo. Impossibilidade.**

Do relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Vereador Márcio Luiz Alves que tem por finalidade instituir a semana municipal de Promoção a Cultura de Paz e Não Violência.

Da fundamentação jurídica

Nos termos do § 1º A do artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal deve a Comissão de Constituição e Justiça submeter os projetos de lei à instrução técnica, legislativa e jurídica no que concerne a sua admissibilidade.

Da mesma forma, cabe à Procuradoria Jurídica prestar assessoria técnica jurídica às Comissões quando da análise de projetos, de conformidade com o inciso V do artigo 3º da Resolução n. 946/2003.

Da análise

A matéria trazida à análise não é nova e já foi enfrentada por esta Procuradoria em diversas outras oportunidades, ocasião em que temos nos manifestado no sentido da possibilidade da iniciação pelo Poder Legislativo desde que não haja a obrigatoriedade de que o município insira a referida data ou semana comemorativa em seu calendário oficial, nem tão pouco



seja obrigado a participar das atividades através de seus órgãos e ou Secretarias.

No caso do presente Projeto, o parágrafo único de seu artigo 2º estabelece a obrigatoriedade de participação de todos os órgãos governamentais, secretarias e autarquias em atividades a serem realizadas na referida semana.

Tal obrigatoriedade, a nosso ver, fere o princípio da independência entre os Poderes, o que nos leva a entender que a matéria apresenta vício de iniciativa.

Conclusão

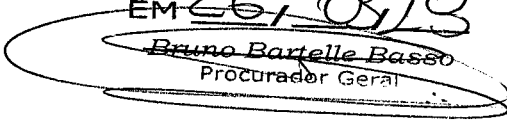
Assim sendo, vislumbramos óbices à normal tramitação da matéria, por vício de constitucionalidade.

É a manifestação.

À consideração superior.

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.


Marcelo Machado
Procurador

DE ACORDO
EM 26/09/18

Bruno Bartelle Basso
Procurador Geral